SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR CHASSI CABINE, NOVO, ZERO KM , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CHASSI CABINE, NOVO (ZERO KM)** ,com as seguintes especificações mínimas e máximas: • **Motorização e Desempenho:** Movido a Diesel, 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.0 Litros.. Potência entre 160 cv e 190 cv. Torque compreendido entre 35,0 kgf.m e 50,0 kgf.m. • **Transmissão e Tração:** Transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré. Tração 4x2 com eixo traseiro de rodado duplo. • **Pesos e Dimensões:** Peso Bruto Total (PBT) homologado entre 3.500 kg e 6.000 kg. Distância entre-eixos na faixa de 3.600 mm a 4.400 mm. • **Direção e Suspensão:** Sistema de direção elétrica ou hidráulica assistida. Suspensão dianteira independente e suspensão traseira com eixo rígido e molas adequadas para a	623513	Unidade	**2**	**R$ 317.733,33**	**R$ 635.466,66**

	capacidade máxima de carga. • **Cabine e Conforto:** Cabine simples, com capacidade para 03 (três) ocupantes (motorista + 2 passageiros). Equipado de série com ar-condicionado original de fábrica, vidros dianteiros elétricos e travas elétricas. • **Segurança e Acessórios:** Sistema de freios ABS nas 4 rodas, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros e tanque de agente redutor (ARLA 32). • **Garantia e Condições de Entrega:** Garantia total de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue com manuais em português, chave reserva, estepe e todas as ferramentas e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada desta contratação, bem como a memória de cálculo de seus

quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui apêndice indispensável deste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador (SC) identifica a necessidade de aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores Tipo Chassi Cabine, Novos (Zero KM), tração 4x2. Esta aquisição visa modernizar a frota de apoio logístico, garantindo alta performance e mobilidade no suporte tático ao maquinário pesado (caminhões 6x4 e minicarregadeiras) durante a execução, manutenção e conservação da infraestrutura viária, redes de drenagem e obras urbanas sob responsabilidade direta desta Secretaria.

2.3. A licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e ferramentas para construção civil está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 31, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse: https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na **aquisição direta (pronta entrega) de 02 (dois) Veículos Automotores Tipo Chassi Cabine, Novos (Zero KM), tração 4x2**. Esta modalidade foi selecionada por afastar o risco inflacionário inerente a atas prolongadas, assegurando travamento real de preços de mercado, competitividade e agilidade na incorporação do patrimônio, o que atende de forma eficiente e imediata às demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A solução abrange a contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para o fornecimento de veículos comerciais de carga, garantindo que a Secretaria disponha de suporte logístico tático sincronizado para acompanhar o maquinário pesado recém-adquirido (caminhões 6x4 e minicarregadeiras) nas atividades de conservação viária, drenagem e obras urbanas. Essa integração erradica o tempo ocioso nos canteiros por falta de insumos e otimiza severamente o uso da mão de obra pública.

3.3. A descrição detalhada da solução, incluindo a matriz de riscos, a análise de custo-benefício e a justificativa técnica para a escolha da aquisição de frota própria (com preparação para Tomada de Força - PTO) em detrimento de alternativas logísticas paliativas (como a locação contínua de horas-máquina), encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento basilar e apêndice indispensável deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Caçador e garantir a qualidade e a segurança na aquisição do veículo, os seguintes requisitos devem ser rigorosamente observados:

3.1. Qualidade, Condição e Conformidade do Veículo

- **Condição Mínima:** O veículo tipo chassi cabine deve ser NOVO (zero km), de primeiro uso, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da contratação, sem qualquer tipo de uso prévio, recondicionamento ou sinistro.
- **Especificações de Desempenho:** O equipamento deve possuir motorização a diesel de alto desempenho e chassi reforçado, projetado para suportar carga útil severa e rodagem em terrenos urbanos e rurais acidentados.
- **Conformidade com Normas (CONTRAN e IBAMA):** O veículo deve estar em total conformidade com a legislação de trânsito vigente, possuindo obrigatoriamente itens de segurança ativa e passiva como: sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e airbags. O motor deve atender rigorosamente às normas ambientais de emissão de poluentes e ruídos vigentes.
- **Documentação Técnica e Acessórios:** Entrega obrigatória do Manual do Proprietário, Manual de Garantia e Manutenção em Português, chave reserva, estepe e ferramentas obrigatórias (macaco, chave de roda, triângulo).

3.2. Justificativa Técnica para Faixas de Especificação

- **Análise de Produtividade e Robustez:** O dimensionamento da solução visa a aquisição de um veículo de carga de linha comercial/industrial. São vedadas caminhonetes de passeio adaptadas, exigindo-se chassi estrutural projetado para receber implementos rodoviários sob regime de uso logístico intenso nas obras do município.
- **Ergonomia e Saúde Ocupacional:** Serão estabelecidos critérios rigorosos de conforto — como ar-condicionado de fábrica, direção com assistência (elétrica ou hidráulica) e cabine para três ocupantes — para reduzir a fadiga do motorista e dos servidores, prevenindo doenças ocupacionais e garantindo a segurança na condução de veículos de carga.
- **Competitividade:** A definição por faixas de potência (160 a 185 cv), distância entre-eixos e Peso Bruto Total (PBT) permite a participação das principais montadoras do mercado (como Mercedes-Benz, Ford e Iveco), garantindo a ampla concorrência sem direcionamento de marca.

3.3. Garantia, Assistência Técnica e Peças de Reposição

- **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses de garantia total de fábrica, sem limite de quilometragem ou com limite compatível à categoria comercial.
- **Prazo de Reparo:** Máximo de 10 (dez) dias úteis para sanar defeitos cobertos pela garantia que impeçam a circulação segura do veículo, devendo o reparo ser executado em rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca.
- **Disponibilidade de Peças:** A fabricante deverá garantir a oferta de peças de reposição originais (filtros, componentes de injeção, módulos eletrônicos e suspensão) pelo tempo estabelecido na legislação de defesa do consumidor aplicável ao setor automotivo (no mínimo 10 anos).

3.4. Experiência e Reputação do Fornecedor

- **Capacidade Técnica:** A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior na comercialização e fornecimento de veículos automotores utilitários ou de carga pesada, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5. Entrega, Logística e Treinamento Operacional

- **Prazo de Entrega:** Até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.
- **Entrega Técnica e Instrução:** A concessionária fornecedora deverá realizar, no ato da entrega em Caçador, uma entrega técnica detalhada aos motoristas da Secretaria de Infraestrutura. O escopo deve abordar: operação dos comandos de painel, verificação de fluidos (incluindo ARLA 32), procedimentos e alertas para a regeneração do filtro de partículas diesel (DPF), além das rotinas de manutenção preventiva básica.
- **Substituição:** Caso o veículo apresente vícios de fabricação insanáveis no ato do recebimento ou não corresponda à proposta e ao edital, a substituição por outro zero km deve ocorrer no prazo legal, sem ônus ao Município.

3.6. Responsabilidade Financeira e Capacidade Operacional A fornecedora deve demonstrar solidez e estrutura logística para honrar as obrigações acessórias, especialmente a entrega segura do veículo na sede do município, o suporte de pós-venda, revisões programadas e o acionamento tempestivo de garantias necessárias para a continuidade ininterrupta das obras públicas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9. Todas as proponentes participantes do certame deverão indicar na proposta a marca comercial e modelo dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega.

Da qualificação técnica

4.9.1. Apresentação da Documentação Técnica e Proposta Readequada Encerrada a fase competitiva de lances, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) informará via chat no Sistema de Licitações o prazo para que a licitante arrematante encaminhe a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor, juntamente com o **Catálogo Técnico Oficial do Fabricante (Ficha Técnica)** relativo ao veículo cotado.

- **Identificação e Detalhamento:** Os documentos devem permitir a inequívoca identificação do veículo (marca, modelo, versão), contendo a razão social e o CNPJ da licitante. Caso o catálogo de série não especifique itens obrigatórios exigidos no Edital (como a Preparação para Tomada de Força - PTO e adequação ao Proconve P8), a licitante deverá apresentar declaração complementar timbrada da montadora ou concessionária atestando a inclusão física destes itens no chassi ofertado.
- **Forma de Envio:** O envio deverá ser realizado exclusivamente via sistema eletrônico de licitações, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação sumária.

4.9.2. Processo de Análise e Emissão do Parecer Técnico de Aceitabilidade O processo de verificação da conformidade tecnológica seguirá o seguinte trâmite:

- O(A) Pregoeiro(a) encaminhará a documentação técnica recebida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Os documentos serão submetidos à conferência da servidora Solange Castilho dos Santos, em conjunto com o setor de gestão de frota ou engenharia mecânica da Secretaria.
- Será emitido o **Parecer Técnico de Aceitabilidade** (Laudo Conclusivo), consubstanciado na comparação rigorosa entre as informações contidas na Proposta/Catálogo da licitante e as especificações de motorização, PBT, emissões (Euro 6) e dimensionamento de chassi estabelecidas no Termo de Referência.
- A emissão do Parecer com status de APROVADO constitui condição indispensável e vinculativa para a aceitação da proposta, Adjudicação e Homologação do certame.

4.9.3. Oportunidade Recursal Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, após a declaração do vencedor e divulgação dos respectivos Pareceres Técnicos de Aceitabilidade, será aberto prazo para que as demais licitantes manifestem a intenção de interpor recurso administrativo, antes da adjudicação do objeto.

Subcontratação

4.9.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Das Condições de Entrega:

- **Prazo de Entrega:** Até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.
- **Entrega Técnica e Instrução Operacional:** A concessionária fornecedora deverá realizar, presencialmente no ato da entrega em Caçador, uma entrega técnica detalhada aos motoristas da Secretaria de Infraestrutura.
- **Substituição:** Caso o veículo apresente vícios de fabricação, avarias de transporte ou não corresponda rigorosamente à proposta e ao catálogo aprovado, a substituição por outra unidade intacta e zero quilômetro deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, arcando a contratada com todos os custos de frete e seguro.

5.2. Comunicação de Atraso: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do vencimento do prazo, mediante requerimento formal devidamente instruído com documentos comprobatórios (ex: declaração de atraso da montadora). O pleito de prorrogação será analisado pela Administração, sendo o deferimento restrito

a situações comprovadas de caso fortuito ou força maior, sob pena de aplicação de multas moratórias.

5.3. Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com frete CIF (pago pela contratada e incluso no valor da proposta) diretamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Moema, 537 – Bairro Gioppo – Caçador - SC, CEP n.º 89507-534, em dia útil e durante o horário de expediente administrativo.

5.4. Condições de Recebimento: Só será recebido o veículo que esteja em estrita conformidade com todas as especificações do presente edital e seus anexos. O chassi deverá ser entregue devidamente limpo, com os níveis de fábrica de todos os fluidos e lubrificantes completos (incluindo o tanque de ARLA 32), sem avarias de funilaria ou pintura, e em plenas condições para encaminhamento imediato ao emplacamento e posterior instalação do implemento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. Cobertura Abrangente: A garantia abrange defeitos de fabricação e falhas estruturais nos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de controle de emissões, assegurando que o Veículo Automotor Tipo Chassi Cabine atenda aos padrões de desempenho de uso comercial. O equipamento deverá contar com garantia total de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (ou limite de rodagem compatível com a categoria), cobrindo integralmente a substituição de peças e a respectiva mão de obra.

5.2. Prazos de Atendimento: Uma vez notificada formalmente sobre qualquer falha ou vício coberto pela garantia, a concessionária/oficina autorizada deverá realizar o diagnóstico mecânico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os reparos deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade comprovada de importação ou faturamento de peças complexas direto da montadora, situação que deverá ser formalmente justificada à fiscalização do contrato.

5.3. Logística de Transporte (Guincho): Caso o veículo apresente pane coberta pela garantia que impeça seu deslocamento seguro até a rede autorizada, o custo referente ao transporte (guincho/caminhão prancha) será de responsabilidade exclusiva da Contratada durante todo o período de cobertura.

5.4. Responsabilidade Ambiental: Qualquer dano ambiental (vazamento de combustível, óleo lubrificante, fluido de arrefecimento ou ARLA 32) originado primariamente por defeito de fabricação ou falha preexistente de vedação será de responsabilidade do fornecedor, incluindo o suporte à contenção e o ressarcimento perante eventuais autuações de órgãos ambientais.

5.5. Suporte Técnico e Peças de Reposição:

- 5.5.1. A Contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato ou entrega do bem, a existência de rede de assistência técnica autorizada da montadora apta a prestar os serviços de manutenção,inclusive no Município de Caçador SC.
- 5.5.2. A montadora e sua rede de concessionárias deverão garantir a disponibilidade de peças de reposição originais (filtros, componentes do sistema de injeção, módulos eletrônicos, freios e suspensão) pelo período mínimo estipulado na legislação aplicável ao setor automotivo, visando evitar a imobilização prematura e a obsolescência da frota pública.

5.6. Garantia de Continuidade: Qualquer custo adicional derivado do acionamento legítimo da garantia de fábrica (substituição de componentes cobertos e horas de trabalho mecânico) será de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Secretaria de Infraestrutura nenhum encargo financeiro extra para restabelecer o funcionamento original do veículo.

5.7. Autonomia da Garantia: A garantia técnica do objeto possui vigência própria e autônoma, desvinculada do prazo de vigência do contrato de fornecimento. Essa independência jurídica permite a aplicação de penalidades administrativas pelo município em caso de descumprimento das condições de suporte e assistência técnica, mesmo após a emissão da nota fiscal, liquidação do pagamento e encerramento formal do

contrato de compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR CHASSI CABINE, NOVO, ZERO KM**, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os veículos deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos.

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. A entrega deve ser iniciada em até 45 dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6.9. Arcar com as despesas de frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.17 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor **ROBSON ROSA DE OLIVEIRA** – Matrícula: **152125** e fiscal substituto **RUBENS JOFRE GOES** – Matrícula **14106**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **JEFERSON CASTRO ANTUNES matrícula: 22432. - Substituto - VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula : 20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradorla Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total é de **R$ 635.466,66** (Seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.) conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2026**:

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação**: 2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 70 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 23 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS EDUARDO RECH
Data: 23/11/2026 07:30:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 20814